



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 152

Altera parcialmente a Resolução nº 150-TRE/MS, de 12.12.95, publicada no DJMS nº 4.179, de 14.12.95, que fixou ESCALA DE PLANTÃO de Juízes Eleitorais para o período de recesso de 22 a 31.12.95 e férias forenses no período de 02 a 31.01.96.

O Presidente do egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, ad referendum, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no Regimento Interno deste Sodalício, considerando as promoções e afastamentos por motivo de saúde de Juízes de Direito e por conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder as modificações necessárias na escala de plantão dos Juízes Eleitorais, estabelecida anteriormente pela Resolução supra-mencionada, da seguinte forma:

OS EXMºS SRS. JUÍZES:

- I - Ivo Salgado da Rocha
- II - Jorge Augusto Bertim
- III - Jozone Pedrozo de Camargo
- IV - Ricardo C. C. Galbiati

ZONAS ELEITORAIS:

- 14ª - Camapuã
- 34ª - Bandeirantes
- 31ª - Sidrolândia
- 16ª - Maracaju
- 11ª - Rio Brillhante
(férias forenses - 02 a 31.01.96)
- 40ª - São G. D'Oeste



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 04 de janeiro de 1996.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma linha decorativa curva abaixo do nome.

DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO,
Presidente.